

Risco de liquidez

1. Definições básicas

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco de liquidez, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

Define-se risco de liquidez como:

- a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive aquelas decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

2. Risco de liquidez – estrutura

2.1. Responsabilidades

É de responsabilidade da Diretoria Executiva assegurar que o conglomerado Credit Suisse no Brasil (“CS”) mantenha níveis adequados e suficientes de liquidez para cumprir suas obrigações imediatas e futuras.

O CS terá estrutura única de gerenciamento do risco de liquidez, nos termos definidos pela Resolução CMN nº 4.557/17

A atividade de suporte ao gerenciamento do risco de liquidez será realizada pela área de *Market Risk Management* (MRM) do CS. É da responsabilidade da área de MRM:

- acompanhar a evolução das normas regulamentares e zelar pela sua divulgação interna;
- convocar reuniões do Comitê de Gerenciamento de Riscos e Capital (“CRMC”), periodicamente, para debater fatos relevantes ocorridos no respectivo período relacionados ao gerenciamento de riscos do CS;
- acompanhar diariamente o caixa de abertura e o perfil de liquidez das empresas e do Conglomerado segundo condições normais e de estresse do mercado, comparando-os com os flags previamente definidos pelo CRMC e os limites definidos pela Diretoria Executiva do CS;
- notificar a mesa de operações e a Diretoria Executiva do CS sempre que a utilização dos flags e limites de risco previamente definidos tenham sido excedidos;

- avaliar, em conjunto com a mesa de operações, a potencial necessidade e o risco de liquidez na realização de novas operações e produtos; e
- elaborar um relatório com a descrição da estrutura de gerenciamento do risco de liquidez para divulgação conjunta com as demonstrações contábeis semestrais.

2.2. Metodologia e sistemas

2.2.1. Metodologia

A política definida pela Diretoria Executiva consiste em manter a liquidez em nível suficientemente alto para suportar as operações do CS, considerando-se as necessidades adicionais de liquidez em função dos movimentos de mercado, bem como possíveis exposições contingentes ou inesperadas.

2.2.2. Stress Testing

Realizamos análises de estresse nas posições correntes do CS, para verificar o potencial impacto dos seguintes fatores sobre o perfil de liquidez de cada empresa.

2.2.3. Sistemas

Para o monitoramento diário do perfil de liquidez das empresas do Conglomerado e para a análise de estresse no perfil, a área de MRM utiliza um sistema desenvolvido internamente. Esse sistema também é utilizado pelas mesas de operações de renda fixa e de renda variável, o que permite aos operadores e diretores um acompanhamento em tempo real do perfil de liquidez, do P&L e de exposições a riscos de mercado.

2.3. Testes de avaliação

A área de Auditoria Interna do CS realiza, com periodicidade mínima anual, testes para avaliar a Estrutura do Risco de Liquidez do CS. Os principais pontos avaliados nesses testes são:

- a correta captura, pela área de MRM, das transações e de seus detalhes via sistemas, bem como os mecanismos usados para validar os dados capturados;
- o envio diário e mensal de informações de riscos para o Banco Central do Brasil e para a mesa de operações;
- o envio de notificações pela área de MRM ao CRMC e à Diretoria Executiva do CS quando determinado flag e limite de risco tiver sido excedido;
- o processo de identificação, avaliação, monitoramento e controle da exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia; e
- a existência de potenciais riscos operacionais oriundos da utilização de processos manuais.

2.4. Flags e limites

O Comitê de Gerenciamento de Riscos e Capital do CS definiu um flag mínimo de caixa de abertura. A área de MRM irá notificar a mesa de operações e a Diretoria Executiva do CS, sempre que a utilização exceder o limite previamente definido (*Warning Limit*).

A Diretoria Executiva do CS definiu apetite para o risco de liquidez. A área de MRM irá notificar a mesa de operações sempre que a utilização exceder o limite previamente definido.

Essa política e as estratégias para o gerenciamento do risco de liquidez, bem como o Plano de Contingência de Liquidez, serão revisados e aprovados periodicamente pela Diretoria Executiva do CS.